



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

O inciso XX, do Art. 6.º da Lei Federal 14.133/2021 combinado com o Art. 8º do Decreto Municipal n.º 333/2022 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO

Município de Santo Antônio da Patrulha / RS

Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social (SMTDS).

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa Especializada para fornecimento, instalação e manutenção de três links de acesso à internet.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços especializados para fornecimento, instalação e manutenção de três links de acesso à internet.

A contratação se faz necessário visando garantir a estrutura básica dos serviços desempenhados pelo CRAS, CREAS e CONSELHO TUTELAR. A Internet exerce papel preponderante para que se consiga satisfazer com efetividade a missão institucional fornecendo diversos serviços, dentre eles: informações, serviços online, consultas e respostas de processos, registro de atendimento em plataforma virtual, acesso aos sistemas do Cadastro Único, SIBEC, SICON, SIGPBF, CECAD e outros.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 4566 daquele documento, estando assim alinhada com o planejamento desta Administração.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de comum, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.



Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas pela SMTDS. Neste sentido, segue memória de cálculo:

	PROCESSO N.º	OBJETO	QUANT	UNIDADE DE MEDIDA	PERÍODO
PROCESSO ANTERIOR	Contrato de Prestação de Serviço nº 131/2020.	Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de 02 links de acesso à internet.	02 serviços	mês	17/06/2020 a 17/06/2025
PROCESSO ATUAL		Contratação de empresa especializada para fornecimento, instalação e manutenção de 03 links de acesso à internet.	03 serviços	mês	18/06/2025 a 18/06/2026, com possibilidade de prorrogação.

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Atualmente, a Prefeitura não dispõe de profissionais habilitados internamente para a execução e supervisão dessas atividades. A falta de um especialista com formação e experiência específicas para lidar com as demandas de fornecimento, instalação e manutenção de três links de acesso à internet, reforça a necessidade de buscar uma empresa externa especializada, considerando que a complexidade dos serviços exigidos vai além das capacidades dos profissionais disponíveis na estrutura atual da Prefeitura.

Nesse viés, conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa



especializada para fornecimento, instalação e manutenção de três links de acesso à internet.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor aproximado de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), com base no valor que vem sendo pago no contrato atual, que dispõe de um valor médio de mercado estimado em momento oportuno. Vislumbra-se que tal valor deverá ser compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento, instalação e manutenção de três links de acesso dedicado à internet a fim de atender as demandas do CRAS, CREAS e Conselho Tutelar, equipamentos (setores) da Secretaria Municipal do Trabalho e do Desenvolvimento Social, de Santo Antônio da Patrulha.



Neste sentido, segue indicação de potenciais prestadores de serviços: VERO S.A - CNPJ 31.748.174/0048- 24; NETCOMET INFRAESTRUTURA E FIBRA OPTICA LTDA - CNPJ 10.015.889/0001-34.

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa na internet, bem como através dos serviços já prestados nesta secretaria, efetuadas com base no Capítulo VI, do Decreto Municipal n.º 333/2022, que “Dispõe sobre a regulamentação dos procedimentos para contratações públicas na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021 e dá outras providências”.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, frente à falta de padronização e uniformização.

9. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a contratação mais vantajosa para o Município.

Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução do contrato.

A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.



10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a. elaboração de minuta do edital;
- b. realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- c. designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d. elaboração de minuta do contrato;



- e. encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f. análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- g. publicação e divulgação do edital e anexos;
- h. resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- a. realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j. assinatura e publicação do contrato; e
- k. realização de empenho.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os serviços que se pretende contratar, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS

Vislumram-se impactos ambientais, sociais e econômicos provenientes desta contratação, mencionados na tabela abaixo, juntamente com as medidas de tratamento a serem adotadas pela contratada:

IMPACTO AMBIENTAL	MEDIDA DE TRATAMENTO
	<ul style="list-style-type: none">• realizar e apresentar medidas para evitar ou reduziros possíveis impactos ambientais;• prever impactos ambientais na fase de planejamento do projeto;



<p>a. descarte inadequado de resíduos; b. pressão sobre recursos naturais;</p>	<ul style="list-style-type: none">• identificar maneiras de reduzir os impactos negativos;• moldar projetos para se adequarem ao ambiente local;• apresentar as previsões e opções aos responsáveis;
<p>IMPACTO SOCIAL</p>	<p>MEDIDA DE TRATAMENTO</p>
<p>a. garantir desenvolvimento tecnológico para que os equipamentos da SMTDS possam dar continuidade as atividades administrativas e otimizar o atendimento ao público que necessita dos serviços fornecidos pelos órgãos; b. proporcionar acesso aos sistemas do Cadastro Único, SIBEC, SICON, SIGPBF, CECAD, PITFAL... c. comunicação com os usuários assistidos pelos equipamentos mencionados.</p>	<p>não se aplica</p>



IMPACTO ECONÔMICO	MEDIDA DE TRATAMENTO
<ul style="list-style-type: none">• maior vida útil;• menor custo de manutenção;• menor geração de resíduos;• materiais, tecnologias, equipamentos, manutenção fornecidos pelo contratado	<p>não se aplica</p>

Orientações complementares acerca da sustentabilidade da prestação almejada poderão ser repassadas pela fiscalização competente.

13. ANÁLISE DE RISCO

Para a presente contratação, poderão ocorrer riscos de não instalação adequada ocasionando a necessidade de elaboração de notificações extrajudiciais e, persistindo a ausência de correção do serviço, a abertura de processo administrativo especial (PAE). Tal situação pode resultar na falta dos itens licitados e no consequente impacto aos serviços prestados. Para evitar tal situação, deverão ser contratadas empresas que comprovarem sua aptidão a comercializarem com a Administração Pública, por intermédio dos documentos de habilitação, bem como ser orientado às licitantes acerca da importância acerca do cumprimento das obrigações estabelecidas neste estudo técnico preliminar, termo de referência e demais documentos licitatórios.

14. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a mesma é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Santo Antônio da Patrulha – RS, 02 de abril de 2025.

INTEGRANTE TÉCNICO: Ana Lúcia Wohlgemuth de Souza - Diretora da Proteção Social Básica da SMTDS.

UNIDADE ADMINISTRATIVA: Cinara da Silva Santos - Secretária Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social da SMTDS.

AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE: Rodrigo Gomes Massulo - Prefeito Municipal.

Documento assinado eletronicamente por **ANA LUCIA WOHGEMUTH DE SOUZA, DIRETOR (A) DO DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA** em 03/04/2025 às 15:43:40.

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 03/04/2025 às 17:36:12.

Documento assinado eletronicamente por **CINARA DA SILVA SANTOS, SECRETÁRIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL** em 03/04/2025 às 16:50:21.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela **X6V1.XIFV.HMBB.PK4A**